

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.768.151-4
17.609.755-8

DATA: 28/07/20
06/05/21

PARECER CEE/CEIF N.º 377/21

APROVADO EM 13/09/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES –
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: NOVA FÁTIMA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação
Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –
Anos Finais.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: Renovação do credenciamento e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental. Parecer favorável. O prazo da renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em especial atenção à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, de interesse da Escola Estadual Dr. Aloysio de Barros Tostes – Ensino Fundamental.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, declarou-se favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.768.151-4 E 17.609.755-8

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, e no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, ambos da Deliberação n.º 03/13-CEE/PR.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação in loco, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e à renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado:

[...]

Laboratório de Ciências: Possui alguns equipamentos e vidrarias armazenados nos armários, os professores utilizam uma sala de aula para desenvolver as aulas experimentais. Os trabalhos de pesquisa e experimentação também acontecem na feira anual de Ciências. A direção está trabalhando para construção do laboratório conforme protocolo 15.151.303-4 no Obras Online e arrecadações da APMF para que seja possível a adequação desse espaço.

O Certificado de Conformidade expirou em 17/07/21, e da Licença Sanitária em 20/07/21, com o processo em trâmite.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.768.151-4 E 17.609.755-8

Em virtude da ausência do pleno funcionamento do Laboratório de Ciências o prazo para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso serão concedidos por prazo inferior ao estabelecido na Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
E E Dr. Aloysio de Barros Tostes – EF	Nova Fátima/ Cornélio Procópio	Prazo: 5 anos De: 01/01/21 a 31/12/25	Prazo: 3 anos De: 01/01/22 a 31/12/24

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e da renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.768.151-4 E 17.609.755-8

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de setembro de 2021.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF